

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EXTENSÃO Nº 02/2020

Estabelece o Programa Especial Rede de Instituições Museais, Acervos Museológicos e de Interesse Público da Universidade de Brasília (UnB)

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE EXTENSÃO da UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando que:

I A Política de Extensão da UnB e o seu desenvolvimento amplo, integrador e intercultural podem contribuir estrategicamente para o processo de preservação do patrimônio e de valorização social da Universidade;

II As Ações de Extensão apresentam grande potencial de aproximação e integração com outras Universidades, com movimentos sociais, autoridades locais e organizações internacionais, com vistas a fortalecer o tecido social democrático que edifica a sociedade brasileira;

III Os Programas de Extensão podem promover agendas temáticas globais e regionais, tais como Direitos Humanos, Acesso Democrático à Informação e a Relação Universidade – Sociedade;

IV- Atendendo a legislação, resoluções, portarias e recomendações, dentre elas: Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1884; Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013; Decreto nº 5.264, de 05 de novembro de 2004; Resolução Normativa - IBRAM nº 2, de 29 de maio de 2019; Resolução Normativa - IBRAM nº 2, de 29 de agosto de 2014; Portaria - IBRAM nº 422, de 30 de novembro de 2017; Política Nacional de Museus (IBRAM, 2003); ACÓRDÃO nº 1.243/2019; Recomendação para Proteção e Promoção dos Museus e Coleções sua Diversidade e seu Papel na Sociedade, da Unesco, de 17 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1 ° Constituir, no âmbito do Decanato de Extensão – DEX-UnB, o PROGRAMA ESPECIAL REDE DE INSTITUIÇÕES MUSEAIS, ACERVOS MUSEOLÓGICOS E DE INTERESSE PÚBLICO, tendo em vista que:

I – Os Programas Especiais compreendem atividades de duração determinada, que não estão enquadradas na estrutura básica do Decanato de Extensão;

II – Os programas especiais são criados mediante proposta do DEX, aprovada pela Câmara de Extensão – CEX, em conformidade com a Resolução 22/2000 do Conselho Universitário – CONSUNI, aprovada em 28 de dezembro de 2000.

Art. 2° Entende-se por REDE DE INSTITUIÇÕES MUSEAIS, ACERVOS MUSEOLÓGICOS E DE INTERESSE PÚBLICO o instrumento constituído por grupo de espaços autônomos da UnB que contém acervos museais, passíveis de musealização, de interesse público, os quais poderão aderir voluntariamente à rede.

Art. 3° O objetivo do PROGRAMA ESPECIAL REDE DE INSTITUIÇÕES MUSEAIS, ACERVOS MUSEOLÓGICOS E

DE INTERESSE PÚBLICO é a articulação institucional dos museus e espaços museais da UnB, através do estabelecimento de políticas de gestão de acervos em seu aspecto amplo, incluindo as políticas de aquisição e descarte de acervos, de preservação e guarda, de pesquisa e documentação e de comunicação, articulando ciência, tecnologia, arte, ensino, pesquisas em diferentes áreas do conhecimento e desenvolvimento social, com as seguintes propostas:

I – Promover articulação entre as instituições museais participantes da REDE e a administração superior, através do Decanato de Extensão;

II – Promover articulação e troca de experiências entre as instituições museais participantes da REDE;

III – Mapear e incentivar a integração das diversas iniciativas museais, museológicas e que contenham coleções de interesse público, material ou imaterial;

IV – Criar programas de assessoria técnica na área de Museologia, para espaços que desenvolvam ações de exposição, conservação e pesquisa na UnB;

V – Potencializar a visibilidade das ações dos membros da REDE DE INSTITUIÇÕES MUSEAIS, ACERVOS MUSEOLÓGICOS E DE INTERESSE PÚBLICO por meio da produção de divulgação das ações em redes sociais, nas linguagens televisivas, radiofônicas, teatral, musical e das artes visuais e artes do vídeo, ampliando a interface entre a universidade e a sociedade;

VI – Promover a Integração interdisciplinar de ações de diferentes áreas de abrangência da Extensão da UnB em plataforma digital;

VII – Valorizar e promover os bens culturais da Universidade de Brasília;

VIII – Incentivar os inventários, estudos, preservação, comunicação dos acervos da Universidade de Brasília por meio de apoio técnico;

XIX – Estimular o estudo técnico das coleções de bens culturais da Universidade de Brasília;

X – Propor acordos de cooperação e convênios com outras instituições que se proponham a atender aos objetivos desta resolução;

XI – Colaborar na definição de políticas e estratégias de desenvolvimento cultural;

XII – Comprometer com práticas inclusivas.

Art. 4º Cria o Grupo de Trabalho que será composto pelo Decanato de Extensão (Coordenador) e pelos Professores do Curso de Museologia lotados na Faculdade de Ciência da Informação (membros) para o estabelecimento da estrutura e das normas de funcionamento da REDE DE INSTITUIÇÕES MUSEAIS, ACERVOS MUSEOLÓGICOS E DE INTERESSE PÚBLICO.

Art. 5º: Ao Grupo de Trabalho compete entregar, no prazo de 2 anos, os resultados que se seguem, de acordo com 03 (três) iniciais etapas de trabalho:

I – 1ª ETAPA:

a) Revisão do mapeamento desenvolvido pelo Curso de Museologia das instituições museais da UnB e acervos museológicos;

b) Definição da estrutura regimental, recursos humanos, localização, estrutura administrativa e orçamentária para a REDE;

c) Formas de ingresso e participação na REDE;

d) Desenvolvimento de Edital específico para ingresso na REDE;

e) Desenvolvimento de instrumento para cadastramento de instituições museais, acervos museológicos e

de interesse público;

- f) Promover reuniões com os coordenadores de Extensão das unidades acadêmicas e representantes de instituições museais da UnB, visando identificar demandas específicas;
- g) Estabelecimento das informações iniciais que constituirão a Plataforma digital da REDE.

II – 2ª ETAPA:

- a) Estabelecimento do Regimento da REDE;
- b) Cadastramento de instituições museais e acervos museológicos de interesse público da Universidade de Brasília;
- c) Divulgação de Plataforma digital da REDE.

III – 3ª ETAPA:

- a) Apresentação de minuta de edital de assessoria técnica em ações de conservação e documentação de acervos museológicos ou passíveis de musealização;
- b) Apresentação de minuta de edital para ações educativas e culturais;
- c) Apresentação de minuta de edital de ações expográficas (físicas e/ou digitais).

Parágrafo único: Os editais poderão constituir um único edital.

Art. 6º: Compete ao Decanato de Extensão:

- I – Submeter às instâncias cabíveis de aprovação a proposta de Regimento da Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos da Universidade de Brasília;
- II – Fornecer bolsas de extensão por meio de editais específicos para a Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos da Universidade de Brasília;
- III – Promover Acordos de Cooperação Técnica e Convênios com instituições parceiras;
- IV – Submeter às instâncias cabíveis proposta de estrutura administrativa para a Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;
- V – Submeter às instâncias cabíveis de aprovação proposta de captação de recursos para a viabilização e funcionamento da Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;
- VI – Submeter às instâncias cabíveis de aprovação proposta de formas de ingresso e participação na Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;
- VII – Submeter às instâncias cabíveis de aprovação proposta de editais de assessoria técnica para a Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;
- VIII- Submeter às instâncias cabíveis de aprovação proposta de edital para ações de Comunicação e Educação Museal para a Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;
- XIX – Viabilizar a criação e revisão dos conteúdos da Plataforma Digital da REDE.

Art. 7º: Compete ao Curso de Museologia:

- I – Revisão do mapeamento desenvolvido pelo Curso de Museologia das Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;

Interesse Público da Universidade de Brasília;

III – Apresentar proposta de estrutura administrativa para a Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;

IV – Apresentar proposta de captação de recursos para a viabilização e funcionamento da Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;

V – Apresentar proposta de formas de ingresso e participação na Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;

VI – Apresentar proposta de base de dados para o cadastramento das Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;

VII – Apresentar proposta de editais de assessoria técnica para a Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;

VIII – Apresentar proposta de edital para ações de Comunicação e Educação Museal para a Rede de Instituições Museais e Acervos Museológicos de Interesse Público da Universidade de Brasília;

IX – Propor parcerias, Acordos de Cooperação Técnica e convênios com instituições parceiras;

X – Auxiliar o DEX na Plataforma Digital, fornecendo orientações quanto aos conteúdos a serem disponibilizados.

Art. 8º O PROGRAMA ESPECIAL REDE DE INSTITUIÇÕES MUSEAIS, COLEÇÕES MUSEOLÓGICAS E DE INTERESSE PÚBLICO terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 9º O Decanato de extensão coordenará esforços a apoiar os projetos e ações no âmbito do PROGRAMA ESPECIAL REDE DE INSTITUIÇÕES MUSEAIS, COLEÇÕES MUSEOLÓGICAS E DE INTERESSE PÚBLICO integrando a Universidade à sociedade.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na presente data.



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) do Decanato de Extensão**, em 08/01/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6178061** e o código CRC **6B160B42**.